

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO

DETRAN/SP - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE BOITUVA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2015

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, com fulcro na Lei Federal no 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal no 1.305, de 09 de novembro de 1994, Decreto Estadual no 13.325, de 7 de março de 1979, Decreto Estadual no 57.870, de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN no 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos, conforme portaria específica com o leiloeiro com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Comissão de Leilão do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Unidade de Atendimento de Boituva, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no que couberem, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela da Unidade de Atendimento de Boituva, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo LEILOEIRO OFICIAL, JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, matriculado sob o número 754, designado pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horário e locais, conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006, e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria

O Leilão será realizado na modalidade ON-LINE no dia 07/07/2015, com início dos trabalhos marcados para às 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1 – No dia 07 de Julho de 2015 serão colocados a venda os veículos recolhidos no Pátio AUTO SOCORRO BOITUVA, compreendendo os lotes de número 27 ao 445 sem direito a documentação e do 01 ao 26 com direito a documentação

2.2 - A VISITA ao pátio, situado na ESTRADA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO GALVÃO ANDRADE Nº 1190 BAIRRO: CABREUVA (PRÒX. DA FÁBRICA DE BLOCOS MODANEZ), Boituva - SP, PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos, poderá ser feita pelos interessados no horário de Dia 06/07/2015 das 8:00 às 16:30 Horas e Dia 07/07/2015 das 8:00 às 10:00 Horas.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3-Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme Portaria Detran nº1215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte e sucata veicular para reciclagem).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado "com direito a documento" poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

3.2.1 - Os veículos considerados "em fim de vida útil" para ser desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

3.3 - Os veículos considerados SUCATA E DESTRUÍDO, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, NÃO poderão voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 - Foram excluídos deste processo, em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados, os seguintes lotes:

NÃO HÁ LOTES.

Cláusula Quarta- Do procedimento e da Arrematação

4. Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta.

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3. - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo LEILOEIRO OFICIAL, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4.1 - O arrematante deverá efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido pela

Portaria DETRAN no 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.4.2-No ato do leilão, o comprador deverá deixar com o LEILOEIRO OFICIAL, em garantia, um cheque no valor o equivalente a 25% de sinal sobre o valor do veículo e, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá quitar o pagamento total do lote arrematado. O não cumprimento no prazo estipulado incidirá na perda do sinal em favor do comitente (Administração Pública), de acordo com o artigo 39 do decreto Federal 21.981/32;

4.4.3- O leiloeiro fornecerá ao arrematante um recibo provisório válido até a data da emissão da Nota de Venda, mencionada no subitem anterior.

4.4.4- A título de comissão de leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no subitem 4.4.1, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1- sendo pessoa física:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

- Comprovante de endereço;

4.6.2- sendo pessoa jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço.

4.6.3 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

4.6.4 - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo LEILOEIRO OFICIAL, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 - A ocorrência de insuficiência de fundos, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades revistas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4.10 - O LEILOEIRO OFICIAL, nos termos do artigo 27 do Decreto nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) à Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da Comissão de Leilão.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens

5.1 - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e a sequência alfa numérica do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado, o CEP, e o valor da arrematação.

5.2 - De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo SUCATA deverá contatar

um funcionário do pátio de apreensão para agendar a retirada do lote arrematado:

a – A liberação dos lotes mencionados no item anterior iniciará em 17 de Julho de 2015, depois da realização dos procedimentos especificados.

5.2.1 – Os veículos "com direito a documento" só serão liberados após a expedição do CRV em nome de seus respectivos arrematantes. , no prazo máximo de 90 dias após o pregão.

5.3 - Os arrematantes dos veículos leiloados nas modalidades "em fim de vida útil" e "sucata veicular para reciclagem" deverão cumprir os prazos acima determinados sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Nota de Venda, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Todavia deverá ocorrer sempre antes da retirada do veículo do pátio de remoção.

5.6 - Na hipótese de se tratar de veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado (para DESTRUIÇÃO), que NÃO poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179, de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - Fica terminantemente proibido, após a publicação do Edital em Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação ou no site do DETRAN-SP, a mudança seqüencial dos lotes na realização do leilão, sob pena de cancelamento dos lotes arrematados fora da ordem seqüencial, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo primeiramente leiloados TODOS os veículos que serão, os veículos com direito à documentação e, em seguida, veículos sem direito à documentação, independentemente da quantidade de pátios.

6.1.1 – O veículo leiloado sem direito à documentação terá a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas,

procedimentos estes efetuados pelos arrematantes no pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE BOITUVA para proceder a ‘baixa permanente’ no sistema PRODESP, sendo vedada sua utilização para circulação em via pública.

6.1.2 – O veículo relacionado com direito à documentação, não arrematado na hasta pública, passará a compor o último lote de veículos relacionados sem direito à documentação. Caso este também não seja arrematado nesta condição, passará a compor o último lote dos veículos já arrematados para destruição.

6.1.3 – O leiloeiro, após concretizados os pagamentos dos veículos leiloados com direito à documentação, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda a UNIDADE DE ATENDIMENTO DE BOITUVA para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições que possam impedir a regularização dos documentos.

6.1.4 Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4.1 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

6.1.5 – Os veículos leiloados com direito à documentação somente serão retirados do pátio após a devida transferência e/ou registro dos bens aos arrematantes, que deverão obrigatoriamente ser efetuadas que deverão obrigatoriamente ser efetuadas apenas no âmbito do Estado de SÃO PAULO.

6.1.6 – Os veículos com direito à documentação serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.7 – Os leiloeiros, no início da hasta pública, deverão ressaltar que os veículos arrematados, quando não retirados no prazo máximo e improrrogável de 90 dias da data da venda em leilão, serão novamente leiloados. (Art. 32, da Portaria DETRAN 938/06)

6.1.8 – Os veículos leiloados sem direito à documentação somente serão arrematados por pessoa jurídica, vinculadas ao comércio de peças automotivas, credenciadas no DETRAN/SP, nos termos da Portaria DETRAN nº 942/14, cuja lista estará disponível no portal deste Departamento de Trânsito. Esses veículos são destinados exclusivamente para o reaproveitamento e revenda de suas peças, portanto deverão ser totalmente desmontados. Caso algum lote arrematado seja reutilizado para circulação em via pública, a Empresa responsável por sua compra e/ou revenda terá seu credenciamento suspenso e não poderá participar dos leilões do DETRAN-SP, bem como das unidades de atendimento do Estado, enquanto perdurar essa situação. Só estarão aptas a participar do leilão as empresas que constarem na lista disponibilizada no portal do DETRAN-SP até a véspera do pregão.

6.1.9 - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas auto-adesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP, para recebimento do saldo.

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Leilão do DETRAN / SP, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13 - Cópias deste EDITAL e poderão ser acessadas e copiadas pelos interessados através do site www.detran.sp.gov.br, informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Sorocaba I, no endereço, Av XV de agosto 4800, Jd.Leocádia_cep: 18085-290 – Sorocaba, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da Superintendência Regional de Sorocaba I.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de Boituva, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boituva, 29 de junho de 2015

Jorge Olavo Miguel Aleixo

Presidente Suplente da Comissão de Leilão